



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2023
PREGÃO ELETRONICO: 002/2023
REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO

PREÂMBULO

O Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí - CIMBASP, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica Inter federativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 46.125.774/0001-40, com sede na Rua da Maçonaria, nº 82, Bairro Vila Bueno, CEP: 37.006-640, no município de Varginha, estado de Minas Gerais, através de seu presidente Sr. **Nirlei Cristiani**, portador do CPF 538.513.406-63 torna público a abertura do Processo Licitatório **Nº 002/20233**, na modalidade **PREGÃO ELTERÔNICO Nº 002/2023**, **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, cujo certame será regido no que couber, pela Lei Federal de nº 8666/93 e alterações posteriores, subsidiariamente com Decreto Federal de nº 10.024/2019, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente Lei Complementar de nº 123/06 e alterações e demais legislações aplicadas, e ainda as condições fixadas neste instrumento convocatório.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços em infraestrutura urbana nos, 22 (vinte e dois), Municípios que compõem e poderão compor o Consórcio Público CIMBASP

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do **CIMBASP, Sr(a). Marília de Oliveira Moura** e Equipe de Apoio, conforme designado pela Portaria/CIMBASP de nº **006/2023**.

LICITAÇÃO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE TODOS OS ITENS DA PLANILHA CIMBASP (ANEXO I). Que contém preços das planilhas



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

referenciais de custos SINAPI¹(abril/2023) e SEINFRA² (janeiro2023).A referida planilha contém descrição detalhada dos serviços a serem executados de infraestrutura urbana dentre outros.

DIA/HORÁRIOS:

DATA E HORA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **.28.06.2023 às 9:00h**

DATA E HORA DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**10.07.2023 às 8:00h**

DATA E HORA DA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: **10.07.2023 às 8:30h**

DATA E HORA DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **10.07.2023 as 9:00h**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.ambasp.org.br

ENDEREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMBASP: Rua da Maçonaria, nº 82, Vila Bueno, Varginha/MG- CEP. 37.006.640, telefone (35) 3221-6361.

Site : www.ambasp.org.br e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

ESTE PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA BBMNET³ de São Paulo

¹**SINAP:** Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. É uma tabela muito utilizada no orçamento de obras, principalmente obras públicas, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

²**SEINFRA:** O preço SEINFRA é a planilha de preços para as obras de edificação do Estado de Minas Gerais. São 3mil itens de composições de custos unitários, com preços regionalizados e atualizados, para garantir melhores condições de execução e maior resultado econômico das obras. (fonte:<http://www.infraestrutura.mg.gov.br/municipio/consulta-planilha-de-precos-seinfra>)

³**ABBMNET-** Bolsa Brasileira de Mercadorias é uma associação civil sem fins lucrativos com sede administrativa na cidade de São Paulo (SP) e unidades operacionais nas cidades de Porto Alegre (RS), Curitiba (PR) e Uberlândia (MG). A Bolsa tem como principais objetivos organizar e desenvolver o funcionamento de sistemas que permitam a realização de negócios com mercadorias, bens e serviços.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

ENDEREÇOS E CONTATOS BBMNET:

SITE :www.bbmnet.com.br

Contatos: (011) 3113.19.00. SÃO PAULO-SP / (031) 3212.14.33. UBERLÂNDIA-MG

O ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) **não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela **não caracteriza compromisso de utilização**, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

Varginha, 26 de junho de 2023

Nirlei Cristiani
Presidente CIMBASP



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2023

REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

DO OBJETO:

Constitui objeto do pregão eletrônico o **REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços em infraestrutura urbana nos 22 (vinte e dois) Municípios que compõem e poderão compor o Consórcio Público CIMBASP.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 LICITAÇÃO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE TODOS OS ITENS DA PLANILHA CIMBASP (ANEXO I), QUE CONTEM PREÇOS DAS PLANILHAS REFERENCIAIS DE CUSTOS SINAPI(ABRIL/2023) E SEINFRA (JANEIRO/2023).

1.1.1 REFERIDA PLANILHA CONTEM DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE INFRAESTRUTURA URBANA DENTRE OUTROS.

1.2 O órgão **GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

1.3 Os serviços deverão ser realizados de acordo com o interesse de cada Município afiliado no Consórcio Público **CIMBASP**, através do resultado desta licitação compartilhada, que gerará a Ata de Registro de Preços.

1.3.1 O serviço poderá ser solicitado pelos seguintes Municípios Consorciados: Campanha, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Cordislândia, Ilícinea, Monsenhor Paulo, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, Varginha.

1.3.2 Está autorizado a adesão a da Ata de Registro por qualquer um dos Municípios que compõem a Microrregião do Baixo Sapucaí, que ainda não aderiam ao CIMBASP até a data de divulgação deste edital mediante solicitação expressa do órgão interessado e autorização previa pela presidência do CIMBASP. (Alfenas, Boa Esperança, Campo do Meio, Campos



Gerais, Elói Mendes, Fama, Ilicínea, Machado, Paraguaçu, Serrania, Três Corações, Três Pontas).

1.3.2.1 A autorização citada no item 1.3.2.1 acontecerá somente após a efetiva adesão do Município ao Consorcio CIMBASP

1.4 Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para a execução do trabalhos, inclusive impostos, taxas, BDI etc, serão suportados pela empresa detidora.

1.5 O certame foi instaurado, com base no interesse público e em atendimento a solicitação dos Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMBASP**.

1.5A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, conforme disposto na legislação vigente.

1.6 O Consórcio Público **CIMBASP** se reserva no direito de adquirir no todo ou parte o objeto licitado, por se tratar de licitação na Modalidade REGISTRO DE PREÇOS.

2. DA LICITAÇÃO COMPARTILHADA

2.10 Referido Certame foi aberto, para atender a demanda dos Senhores Prefeitos, cuja compra e ou contratação de serviços em consórcio é mais conhecida como licitação compartilhada, tendo como um dos seus objetivos a economia gerada. Sendo objeto de demanda comum entre os consorciados, além da desburocratização através de apenas uma compra para vários municípios, tratando-se de compras compartilhadas regulamentada pelo Consórcio Público CIMBASP.

2.2 Conforme a IN do TCE 006/2016 “entende-se como licitação compartilhada a licitação realizada por consórcio público, cujos contratos são firmados diretamente entre os licitantes vencedores e os órgãos que integram o respectivo consórcio”.

2.3 Das Justificativas das compras compartilhadas:

2.1.1 A compra e/ou a contratação compartilhada garante a observância dos princípios constitucionais da isonomia e da seleção mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar a oportunidade a todos os que desejam pactuar contratos com a Administração Pública.

2.1.2 Além da possibilidade de aquisições e serviços com melhores preços do que a média nacional, em virtude da escala, outro ponto positivo é a economia gerada aos entes



consorciados em relação aos processos administrativos, caso a compra fosse realizada individualmente por cada ente, todos teriam que suportar a despesas administrativas com pessoal administrativo, jurídico, formalização de contrato, equipe de licitação, publicações, e demais despesas correntes desde o início ao fim da formalização da contratação.

2.4 Por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios consorciados ao CIMBASP, poderão adquirir quaisquer quantitativos que entenderem.

2.4.1 Os municípios consorciados, ainda que participantes da Ata de Registro de Preços não tem obrigação de efetuarem quaisquer compras e ou contratações. Por está razão, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as aquisições e contratações irão depender do interesse público, da demanda de obras e serviços, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiro de cada ente.

3. - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto ocorrerão por conta de cada Município contratante e a dotação orçamentária será informada no documento específico de formalização de contratação dos itens registrados, entre a empresa detentora da Ata, CIMBASP e Município consorciado.

4 – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo solicitar cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

4.1.2 – Os pedidos de esclarecimento deverão ser claros, redigidos em língua portuguesa e possuir identificação da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail) e do representante (Nome, CPF, telefone, e-mail) solicitante.

4.1.3 – Os esclarecimentos pretendidos deverão ser dirigidos a Pregoeira e equipe de apoio, com encaminhamento através de AR para CIMBASP.

4.1.3.1 - Poderão ser encaminhados para o e-mail cimbsp@ambasp.org.br, os pedidos de esclarecimento até 48 horas antes da data fixada para recebimento das propostas, desde que



devidamente identificado o representante ou empresa solicitante, para o devido envio da resposta.

4.1.3.1.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação, perante o Consórcio Público **CIMBASP**, o licitante que não o fizer antes do período estipulado no **item 4.1.3.1**, conforme determinação legal.

4.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

4.3. Os esclarecimentos poderão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento, desde que atendido os requisitos do **item 4**.

4.4 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as comunicações referentes ao edital, nos sites www.ambasp.org.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou as publicações no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito dentro do sistema eletrônico da **BBMNET LICITAÇÕES**, no link www.bbmnetlicitacoes.com.br

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante o Consórcio Público **CIMBASP**, o interessado que não o fizer até o dois dias úteis (quarenta e oito horas antes do horário previsto para abertura da sessão) que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.3– O Consorcio Público CIMBASP não se responsabilizará por memoriais de recursos e/ou impugnações endereçados por outro meio, entregues em locais diversos do estipulado **no item 5.1** por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

5.4 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do **PREGÃO**, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei Federal de nº 8666/93 e alterações, Decreto Federal de nº 10.024/2019,



Lei Complementar de nº 123/06 e alterações e demais legislação aplicável e demais normas contidas neste edital e seu anexo.

6.2 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

6.3 Estarão impedidos de participarem, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1- Estejam constituídos sob a forma de consórcio; (**JUSTIFICATIVA**: Os serviços executados poderão, em sua maioria, ser de pequenas monta e deverão ser executados nos perímetro urbanos dos Municípios consorciados, tais como pavimentação de vias públicas, tapa buracos e logradouros públicos, devendo, portanto serem realizados por uma única empresa, tendo em vista que as obras poderão ser executadas e forma global, portanto a vedação se baseia no tempo e na economicidade, já que a execução de forma parcelada, comprometerá a agilidade dos trabalhos e encarecerá as obras, principalmente as que serão de pequena monta.

6.3.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar com qualquer ente da federação;

6.3.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.3.4- Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.3.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.3.6 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira e equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;



7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. ESTE PREGÃO ELETRÔNICO TERÁ O TIPO DE FECHAMENTO ABERTO:

8.1 Fechamento Aberto:

8.1.1 Após a etapa de análise e julgamento das propostas, o pregoeiro iniciará a fase de lances, cujo processo é inteiramente automático.

8.1.2.O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.

8.1.3O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento.

8.1.4Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s (dois minutos), o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s (dois minutos) a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “**Dou-lhe uma**” e, assim, sucessivamente.

8.1.5Os licitantes são avisados de todos os procedimentos via chat na sala de negociação na linha do lote/item indicando essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, os ícones de “**Dou-lhe uma**”, “**Dou-lhe duas**” e “**Dou-lhe três** fechado serão exibidos.

8.1.6.O pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

9. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:



9.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

9.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, Whatsapp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

10– PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

10.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br , opção "**Login**" opção "**Licitação Pública**" "**Sala de Negociação**"

10.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme regulamentos deste edital .

10.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

10.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, a pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal



“www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

11. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1 Este pregão eletrônico **será realizado pela plataforma eletrônica BBMNET** de São Paulo.

11.2 O **JULGAMENTO** será **PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE TODOS OS ITENS DA PLANILHA CIMBASP**, que contem preços das planilhas referenciais de custos SINAPI(abril/2023) e SEINFRA (janeiro/2023).

11.2.1 Referida planilha contem descrição pormenorizada dos serviços a serem executados, tais como: serviços iniciais, infraestrutura urbana ,topografia, terraplenagem/contenção, pavimentação de vias urbanas, operação tapa buracos, drenagem pluvial e sinalização, dentre outros.

11.3 - **O encaminhamento de proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

11.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.3-A REFERIDA PLANILHA CONTEM DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, TAIS COMO: SERVIÇOS INICIAIS, INFRAESTRUTURA URBANA ,TOPOGRAFIA, TERRAPLENAGEM/CONTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, OPERAÇÃO TAPA BURACOS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO.

11.3. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo Site da BBMNET LICITAÇÕES passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao maior percentual de desconto registrado, observando sempre que o lance ofertado seja superior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado.

11.4. O PREGÃO ELETRÔNICO TIPO ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 A pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de **“Dou-lhe uma”**, **“Dou-lhe duas”**, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento neste termo edilício.

11.6 - O Sistema eletrônico informará a proposta de maior desconto de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"maior percentual de desconto oferecido sobre todos os itens da planilha CIMBASP, (ANEXO I)"**, bem assim decidir sobre sua aceitação.



12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa, a Pregoeira poderá ainda negociar a redução do percentual de desconto com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira e equipe de apoio analisará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei Federal de nº 10.520/2002, Decreto Federal de nº 10.024/2019 e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações e Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações**. A Pregoeira e equipe de apoio verificarão o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste edital.

12.4 – Da inabilitação da empresa licitante:

12.4.1 Em casos onde a empresa licitante apresente documentos em desconformidade com o ato convocatório este será declarado inabilitado e terá sua proposta desclassificada.

12.4.2 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos neste edital, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

12.4.2.1 - A inobservância aos prazos elencados neste edital ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

12.5 - Se a proposta ou lance de maior percentual de desconto não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.6 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

12.8 .Será desclassificada a proposta que:

12.8.1. Apresente preços e valores cotados em desconformidade com este edital.

12.8.2 Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital.

12.8.3 .Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

12.8.4 Não apresente a planilha orçamentaria na totalidade, e/ou apresente quantitativos divergentes dos previstos na referida planilha do Anexo I.



13 – DA ATA E DOS CONTRATOS

13.1. A ata oriunda deste registro de preços terá validade de 12 (doze) meses. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, quando tudo deverá ser nas formalidades da Portaria Cimbsp nº 005/2023, Decreto Federal de nº 10.024/2019, Lei Federal de nº 10.520/05 e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS E DO CONTRATO MASTER

14.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será no máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da Homologação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

14.2 Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário e ou apresentação de justificativa hábil acatada pelo Consórcio Público **CIMBASP** é facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

14.3 A existência de preços registrados não obriga o Consórcio Público **CIMBASP** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15–DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

15.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.1.3.1 cédula de identidade dos membros da diretoria



15.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.4.5 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

15.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Lei 8.666/93, art 27, II c/c art 30)

15.2.1 Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado/Certidão de Capacidade.

15.2.1.1 Os atestados/certidões de capacidade técnica, poderão ser substituídos por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que os itens do objeto estejam descritos com as mesmas especificações ou ainda similares ao objeto desta licitação.

15.2.1.2 O atestado de capacidade técnica e/ou certidão e/ou contrato emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentada com firma reconhecida do autor da assinatura, sob pena de inabilitação.

15.2.1.3 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados e conter as seguintes informações básicas: nome do contratante e contratado; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); localização da obra; serviços executados (discriminação e quantidade) e ART – anotação de responsabilidade técnica, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei 8.666/93

15.2.1.4 O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância, conforme da Súmula 263 do Tribunal de Contas da União - TCU, apresentando os quantitativos mínimos para os itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE
LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	160.000,00
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	110.000,00
ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO	M3	110.000,00

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M3	22.000,00
ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M3	7.500,00
ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO / MATAÇÃO / RACHÃO	M3	450,00
MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO	M3	1.600,00
DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA	M2	8.000,00
FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M2	36.000,00
REFORÇO DO SUB-LEITO	M3	15.900,00
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	M2	159.000,00
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES OU BICA CORRIDA	M3	13.912,50
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO (CASALHO)	M3	15.900,00
IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	159.000,00
PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	235.000,00
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	7.990,00
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	M3XKM	1.000.000,00
LASTRO/BERÇO DE BRITA COM PEDRA BRITADA	M3	500,00
DRENO COM ENCHIMENTO DE BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL	M	300,00
GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA	M	15.000,00
ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE MEIO-FIO PRÉ FABRICADO	M	6.000,00
EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO	M	6.000,00
PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	M2	7.500,00
RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	U	40,00

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

LINHAS DE RESINA ACRILICA DE 0,6MM DE ESPESURA E LARGURA = 0,10M (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	103.000,00
LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	80.000,00

Nota: havendo diferença entre a unidade apresentada no atestado e a unidade solicitada, será permitido a conversão dos itens para se adequar a solicitação e comprovar os quantitativos exigidos.

15.2.1.5 Declaração – Termo de Compromisso – da Licitante de que o responsável, detentor dos atestados técnicos referidos acima, será o responsável técnico pela execução da obra.

15.2.1.6 Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93, apresentando no mínimo os quantitativos abaixo para os itens relacionados:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE
LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	160.000,00
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	110.000,00
ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO	M3	110.000,00
ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M3	22.000,00
ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M3	7.500,00
ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO / MATAÇÃO / RACHÃO	M3	450,00
MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO	M3	1.600,00
DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA	M2	8.000,00
FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M2	36.000,00
REFORÇO DO SUB-LEITO	M3	15.900,00
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	M2	159.000,00
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES OU BICA CORRIDA	M3	13.912,50
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO (CASALHO)	M3	15.900,00

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	159.000,00
PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	235.000,00
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	7.990,00
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	M3XKM	1.000.000,00
LASTRO/BERÇO DE BRITA COM PEDRA BRITADA	M3	500,00
DRENO COM ENCHIMENTO DE BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL	M	300,00
GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA	M	15.000,00
ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE MEIO-FIO PRÉ FABRICADO	M	6.000,00
EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO	M	6.000,00
PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	M2	7.500,00
RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	U	40,00
LINHAS DE RESINA ACRILICA DE 0,6MM DE ESPESSURA E LARGURA = 0,10M (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	103.000,00
LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	80.000,00

Nota: havendo diferença entre a unidade apresentada no atestado e a unidade solicitada, será permitido a conversão dos itens para se adequar a solicitação e comprovar os quantitativos exigidos.

15.2.1.7 Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

15.2.1.8 Para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar cópia da Licença de Operação expedida pelo órgão Estadual de Meio Ambiente para a Usina de CBUQ e sua localização, podendo a mesma ser objeto de terceirização, para tanto, deverá ser apresentado o contrato de fornecimento de CBUQ firmado com a proprietária da usina, com firma reconhecida já na fase de habilitação.

15.2.1.9 Tendo em vista a Norma DNER-ME 004/2004, adotada pelo DNIT, na qual se regulamenta a viscosidade do ligante da massa asfáltica CBUQ a ser utilizada, observando-se que, para manuseio ideal do referido material, a temperatura da massa asfáltica CBUQ deve permanecer entre 107C° a 177C°, e ainda, para não incorrer ao risco de endurecimento do CBUQ, a depender da localidade da usina fornecedora, levando-se em conta a duração do transporte do CBUQ entre a usina e as localidades de destino dos municípios que farão uso deste Registro de Preços; a distância da Usina de CBUQ deverá ser de no máximo 100 km (cem quilômetros) de distância da cidade de Varginha/MG, visto que esta está no ponto central do raio dos municípios atendidos. As licitantes que já estiverem munidas deste documento, poderão apresenta-los juntamente com os documentos de habilitação. A exigência da distância se justifica, tendo em vista que a massa asfáltica deverá chegar quente no local da obra, cuja distância poderá comprometer a qualidade dos serviços.



15.2.1.10 Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo: (01) um Engenheiro Civil como Responsável Técnico.

15.2.2 Alvará Municipal de funcionamento

15.2.3 Comprovação de inscrição ou registro na entidade profissional CREA.

15.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA (Lei 8.666/93, art 27, II c/c art 30)

15.3.1 Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO;

15.3.2 Comprovação que a licitante possui capital social integralizado líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, no mínimo R\$ R\$ 10.374.357,39 (dez milhões, trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos) devendo a comprovação ser feita através da certidão simplificada da Junta Comercial e ainda com a apresentação do Contrato Social ou última alteração contratual consolidada

15.4 HABILITAÇÃO FISCAL (Lei 8.666/93, art 27, IV)

15.4.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Debitos Relativos a Tributos Federais, Divida Ativa da União e à Seguridade Social (INSS);

15.4.2 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

15.4.3 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo;

9.4.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativa;

15.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.5 TRABALHO DE MENORES (lei 8.666/93, art27,V)



15.5.1 – Declaração de que não emprega menores. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no ANEXO III

15.6 DECLARAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.6.1 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração.

15.6.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CIMBASP ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6.3 Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

15.6.4 – Para fins de habilitação é facultada a pregoeira a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

15.6.4.1 – A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

15.6.5 - Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

15.6.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.6.7 Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, do licitante declarado vencedor, deverão ser anexados dentro do sistema da Bolsa e também encaminhados **no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos**, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.



15.6.8 Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

15.6.9 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

15.6.10 Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados**, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em **até 3 (três)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ser enviados via correio, desde que postado dentro do prazo acima mencionado.

15.6.11 Os documentos poderão serem apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor do CIMBASP, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6.12. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

15.6.13 - A empresa detentora da proposta de menor percentual de desconto deverá apresentar os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, nas formas deste edital.

15.6.14 O licitante que ofertar o maior percentual de desconto sobre todos os itens da Planilha, deverá apresentar para fins de habilitação do certame a documentação relacionada a Habilitação, a serem anexados no Site da Bolsa em link próprio ou enviada no prazo de até 03 (três) horas posterior encerramento do certame para o email do Consórcio Público **CIMBASP**, cimbsp@ambasp.org.br.

15.6.15 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

15.6.16 A Empresa vencedora, deverá apresentar no prazo de até 10 (dez) dias posterior assinatura do instrumento contratual o PPRA⁴ e o PCMSO⁵, obedecendo desta feita as regras

⁴**PPRA**: é um conjunto de medidas adotadas na empresa que visam preservar a saúde e a integridade dos colaboradores no ambiente de trabalho. É uma ferramenta muito importante para o cumprimento da legislação trabalhista. É através dele que se pode definir quais os riscos pertinentes à cada função, tanto químicos, quanto físicos e biológicos, definir quais os tipos de EPI e EPP que devem ser utilizados, e se fazer o acompanhamento para a utilização dos mesmos. É um documento obrigatório para toda empresa

⁵**PCMSO**: é um conjunto de medidas voltadas para prevenir, acompanhar e controlar quaisquer danos que possam ocorrer na integridade física e saúde dos colaboradores. O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), é uma importante ferramenta para a preservação da saúde dos colaboradores de uma empresa. As corporações estão buscando se adequar a essas regras para evitar acidentes de trabalho que podem levar a processos judiciais.



trabalhistas do país, tudo de conformidade com exigência do Ministério Público do Trabalho, cuja postura trará maior segurança jurídica as futuras contratações.

16.- PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

16.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

16.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

16.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

16.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte.

16.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte. Nesse caso, a pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, nas formas exigidas neste edital.

16.1.3 – Caso ocorra à situação de empate, a pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance melhor que o lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

16.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente desconto maior do que o último registrado, no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 16.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances mais vantajosos do que a melhor proposta.

16.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance de maior desconto, do que o lance ofertado na sessão de disputa será considerada



arrematante pela pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme exigência deste edital.

16.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

16.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

16.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observada o previsto no **item 16.1.2.2**.

16.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte, a pregoeira o fará através do “chat de mensagens”.

16.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item **16.1.4.2**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

16.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelecido neste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

16.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

16.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela pregoeira.



16.1.6.1 O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado, por igual período, nos casos onde o licitante solicitar expressamente com justificativa plausíveis, antes do fim do prazo citado no **item 16.1.6**.

17 – DOS RECURSOS

17.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

17.2 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, poderá também, ser efetuada através de e-mail do Consórcio Público **CIMBASP**, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos na legislação vigente.

17.2.1- A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

17.3- Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

17.4 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.6 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

17.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

18.2- Nos demais casos, a pregoeira fará a adjudicação do vencedor.



18.3 A homologação é ato de competência da autoridade conforme determinado no estatuto do Consorcio Publico CIMBASP.

18 - DA CONTRATAÇÃO:

18.1 – Encerrado as fases do processo licitatório, solicitado pelo ente consorciado deverá ser elaborado, e apresentado para aprovação, pela empresa detentora da Ata de Registro de preços, projeto com quantitativo e valores para aprovação.

18.1.1 Posterior a aprovação do projeto e de seu valor pelo Município solicitante, a empresa deverá comparecer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da ordem de serviço, para assinatura do Contrato.

18.1.1.2 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

18.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação, conforme disposto neste edital.

18.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

18.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

18.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato, obedecida a legislação vigente.

19- FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. O Consórcio Público **CIMBASP** juntamente com os Municípios que contratarem os objetos deste certames são responsáveis por receberem, conferirem e autorizarem o recebimento do objeto desta licitação.

19.2 No caso de imperfeições na prestação dos serviços, os mesmos poderão ser recusados,



cabendo à contratada refazê-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e legislações vigentes.

19.2.1 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o setor de engenharia do Consórcio Público **CIMBASP** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

19.3 A Empresa deverá dar garantia, de acordo com prazo definido na legislação Federal, dos serviços executado, se comprometendo em reparar e corrigir se comprovado a utilização de materiais incompatíveis e de qualidade inferior, ou erro na execução dos serviços.

19.4 **A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da (s) OS's.**

19.4.1 O (A) contratado (a) deverá prestar os serviços nos locais indicados pelo Município contratante.

19.4.2 O contratante poderão ser, quaisquer um dos Municípios que fazem parte da Microrregião do Baixo Sapucaí (Alfenas, Boa Esperança, Campanha, Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Cordislândia, Elói Mendes, Fama, Illicínea, Machado, Monsenhor Paulo, Paraguaçu, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, Serrania, Três Corações, Três Pontas e Varginha).

19.4.3 Poderá haver, em um mesmo período, contratação concomitante de diversos entes, ou seja, a empresa não poderá justificar o não atendimento a solicitação de um ente por estar com a equipe executando trabalhos em outro Município.

19.5. O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19.6. Após recebimento provisório, verificação da integridade e sendo aprovados, nos exatos termos do projeto apresentado conforme **item 18.1**, o Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

20. – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

20.1 Compete ao ÓRGÃO GESTOR - CIMBASP:

20.1.1 - Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

20.1.2 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer insatisfação e/ou irregularidade reportada pelo ente contratante (municípios) ocorrida no fornecimento.

20.2 Compete ao ORGÃO CONTRATANTE



20.2.1. Publicar o extrato da ata e o interesse em utilizar da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo.

20.2.2 Informar ao CIMBASP, o quantitativo ao qual pretende contratar, previamente a elaboração do contrato.

20.2.3 Confeccionar e gerenciar o contrato de prestação de serviço, reportando ao CIMBASP qualquer alteração ou execução em desacordo com o pactuado

20.2.4 Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.

20.2.5 Efetuar o pagamento referente ao objeto contratado nos termos, condições e preços pactuados;

20.2.6 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto desta licitação.

20.2.7 Informar ao ÓRGÃO GESTOR sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

20.3 Compete a CONTRATADA

20.3.1 Efetuar os serviços constantes do objeto deste certame, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações técnicas, normas técnicas, boas práticas e demais condições legais da área.

20.3.2 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

20.3.3 - Realizar os trabalhos em estrita observância a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal.

20.3.4 - Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

20.3.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como apresentar a cada fatura as comprovações de regularidades perante o Fisco do Contratante.

20.3.6 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino, sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;

20.3.7 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;



20.3.8 – Entregar o objeto nos prazos e condições pactuados no contrato, e em conformidade com a Ordem de Serviço, assim como observar os demais prazos estipulados;

20.3.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

20.3.10-Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;

20.3.11 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CIMBASP ou ao órgão Contratante ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas .

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto

21.1.1 O pagamento será, por medição mensal.

21.1.2 Os prazo citado no item 21.1, será efetivamente computado a partir da da apresentação da nota fiscal (ais) juntamente com a CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista no departamento de Tesouraria do Ente Contratante.

21.2.Se a prestação dos serviços não for realizado conforme condições deste edital , dentro das normas técnicas da área e em observância as normas legais o pagamento ficará suspenso até reparos e seu recebimento definitivo.

21.3.Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

21.4.Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

22-SANCÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não



mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e com o Consórcio Público **CIMBASP** e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

22.2. Ficam estabelecidas as seguintes percentuais e multas:

a) 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) produto (s) / serviço (s).

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.

c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a consequente rescisão unilateral do instrumento contratual;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

e) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, ao Município onde o serviço for executado, ou no Consórcio Público **CIMBASP**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

f) As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

23-DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

23.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



23.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, e em casos mais complexos poderá suspender o procedimento licitatório e determinar a realização de diligências.

23.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

23.6-A Pregoeira, no interesse do Consórcio Público **CIMBASP**, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

23.7.Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, nos termos do (s) provimento (s) do (s) TJMG e SEF MG (**quando realizadas por Cartório localizado em MG**), sendo possível, ainda, a averiguação dos mesmos pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, conforme disposto na Lei Federal de nº 13.726/2018.

23.8- .O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

23.9.A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.10.A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Público **CIMBASP** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, para conhecimento dos participantes da licitação, e com isso, não gerando nenhuma indenização aos licitantes e a terceiros.

23.11. O Consórcio Público **CIMBASP** poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, desde que mediante justificativa hábil e legal.

23.12. Para atender a seus interesses, o Consórcio Público **CIMBASP** reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos



os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

23.13. Cópia deste instrumento convocatório encontra-se a disposição dos interessados na sede do Consórcio Público **CIMBASP**, e no site da BBMNET LICITAÇÕES cujo endereço consta do preâmbulo deste edital e no site www.ambasp.org.br.

23.14 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio Público **CIMBASP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.15 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.16.- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.17 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na sede do Consórcio Público **CIMBASP**, nas formas legais.

23.18 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.19 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.20 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.21 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.22- Fica autorizado o processo de adesão (“*carona*”) por outros órgãos neste certame, nas conformidades do percentual disposto na Lei Federal de nº8.666/93 e alterações, desde que autorizado pelo Presidente do Consórcio Público CIMBASP e pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

24- ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE EDITAL:

24.1 ANEXO I – Planilha Orçamentaria de Preços- CIMBASP

24.2 ANEXO II - Declaração de Empregador Pessoa Juridica

24.3 ANEXO III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

24.4 ANEXO IV - Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação

24.5 ANEXO V – Minuta da Ata Registro de Preços

24.6 ANEXO VI - Minuta de Contrato.

24.7 ANEXO VII- Termo de Referência

25-FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Varginha/MG MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Varginha/MG, 26 de Junho de 2023.

Nirlei Cristiani
Presidente CIMBASP



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

ANEXO I- PLANILHA ORÇAMENTARIA DE PREÇOS - CIMBASP



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2023

PREGÃO ELETRONICO: 002/2023

REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO

....., inscrito no CNPJ N°
....., por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr(a),
portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°
..... DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto
no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(data)

.....
assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO
IMPETITIVO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2023

PREGÃO ELETRONICO: 002/2023

REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO

A empresa _____,
CNPJ nº _____, sediada na Rua
_____, declara sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Nº**
XXX/2023, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº XXX/2023**, Registro de Preços, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Assinatura do representante legal da empresa)



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2023

PREGÃO ELETRONICO: 002/2023

REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório (Processo **Nº XXX/2023** – Pregão Eletrônico de **Nº XXX/2023**), Registro de Preços, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal de nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V- MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: xxxx/XXXX
PREGÃO ELETRONICO: XXXXX/XXXX
REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO

Pelo presente instrumento, **O Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí - CIMBASP**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica Inter federativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 46.125.774/0001-40, com sede na Rua da Maçonaria, nº 82, Bairro Vila Bueno, CEP: 37.006-640, no município de Varginha, estado de Minas Gerais, através de seu presidente Sr.xxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPFxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nºxxxxxxxxxx, com sede nxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representadaxxx, adiante denominada **FORNECEDOR** nos termos do edital convocatório do processo supra citado, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 e demais legislações vigentes, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1- DO OBJETO: 1.1. Constitui objeto do pregão eletrônico o registro de preços para a prestação de serviços de infraestrutura urbana, a saber: **prestação de serviços em infraestrutura urbana nos, 22 (vinte e dois), Municípios que compõem e poderão compor o Consórcio Público CIMBASP**

1.2. Os serviços deverão ser executados conforme as normas vigêntes para cada item da Planilha Orçamentaria CIMBASP, que é parte integrante dessa Ata de Registro de preço, oferecendo aos municípios contratantes o desconto de xxxxxxxxx conforme firmado na sessão pública do pregão eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.3. Os serviços deverão serão realizados de acordo com o interesse de cada Município consorciado no **CIMBASP**, através da licitação compartilhada ou através da adesão a Ata de Registro de Preços, a saber: Alfenas, Boa Esperança, Campanha, Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Cordislândia, Elói Mendes, Fama,



Ilicínea, Machado, Monsenhor Paulo, Paraguaçu, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, Serrania, Três Corações, Três Pontas e Varginha

1.4. Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para a execução do trabalhos, inclusive impostos, taxas, BDI etc, serão suportados pela empresa contratada.

1.5. O certame foi aberto, com base no interesse público e em atendimento a solicitação dos Municípios filiados no Consórcio Público **CIMBASP**.

1.6. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período se de interesse entre as partes.

1.7. O Consórcio Público **CIMBASP** se reserva no direito de contratar, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1– O valor deste Compromisso vigorará da data de sua assinatura, cuja ata terá validade de 12(doze) meses.

2.2– Foi registrado o desconto de xxxxxxxxxxxx conforme consta nos autos do processo supra citado, desconto que deverá ser fornecidos nos itens constantes da Planilha Orçamentaria CIMBASP.

2.3. O valor estimado total deste instrumento é de R\$-xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3-DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. O compromisso da prestação dos serviços será efetivado mediante a emissão do contrato firmado entre o Fornecedor, Órgão Gerenciador e Município Contratante.

3.1.2 Autorização de Fornecimento (AF) será emitida pelo Município Contratante, que serão entregues ao (à) Contratado (a), obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do **Processo Licitatório N° xxxxxxxxxxxx Pregão Eletrônico N°xxxxxxxxxxxxxxxx**, e legislação pertinente.

3.2. O Consórcio Público **CIMBASP** enviará , durante a vigência da presente ata procederá os envias das(s) Autorização (ões) de Fornecimento,

3.3. A Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Serviços (OS) conterà:

3.4. As especificações, dos serviços a serem prestados conforme itens com preços registrados e a quantidade para cada item desejado pelo Departamento Requisitante; 3.4.1. A forma do fornecimento;



3.5.A prestação de serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da (s) AF's / Ordem de Serviços (OS). O (A) contratado (a) deverá prestar os serviços nos locais indicados pela Administração Municipal.

3.6.O valor unitário e total a ser pago em decorrência do serviço realizado.

3.7.Não será admitida a entrega dos serviços nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida (s) a (s) AF (s)/ OS (s).

3.8.As aquisições decorrentes serão autorizadas caso a caso pelo órgão solicitante ou por quem o mesmo delegar;

3.9.A emissão da Autorização de Fornecimento será de responsabilidade do Órgão contratante.

3.10.A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Serviço será autorizada pelo Departamento Solicitante ou por quem este delegar;

3.11.Os prazos de entrega dos serviços contar-se-ão a partir do recebimento, pelo (a) CONTRATADO (A), da Autorização de Fornecimento – AF / Ordem de Serviço - OS;

4-DO PRAZO DE ENTREGA .

4.1- A Secretaria competente para receber, conferir e autorizar o recebimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras Públicas dos Municípios que aderirem esta ata.

4.2- O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal de nº nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.3. Será apresentado cronograma físico-financeiro pela CONTRATADA para aprovação da CONTRATANTE, os prazos deverão ser coerentes com objeto contratado.

4.4. No caso de defeitos, imperfeições, vícios ou serviços de má qualidade serão recusados mediante relatório técnico, cabendo à contratada refazê-los, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

4.5. Após recebimento provisório, com a devida verificação dos serviços pelo Município, será efetivado o recebimento definitivo dos trabalhos executados.

4.6.Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA o setor de obras do Município reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo Município e dentro do prazo estipulado, com toda técnica exigida.



6.CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

6.1.O pagamento será por medição mensal realizado pelo Departamento de Tesouraria do Município que utilizar-se dos serviços, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

6.2.Se a prestação dos serviços não for realizado conforme condições deste edital , dentro das normas técnicas da área e em observância as normas legais o pagamento ficará suspenso até reparos e seu recebimento definitivo.

6.3.Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4.Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.5.- Se o objeto não for entregue conforme condições deste instrumento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo/parcelado.

6.6.Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7.Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.8.Os serviços terão garantia de acordo com o preconizado na Legislação Federal.

7.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

7.1.Os serviços serão recebidos pela Unidade requisitante, em local por ela indicado e expresso na Autorização de Fornecimento, conforme o disposto no artigo 73, inciso II da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

7.2.Caso o(s) serviço(s) apresente defeito(s) , imperfeições , irregularidade e ou especificações incorretas, a unidade recebedora o(s) deverá ser reparado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

7.3.Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do (a) contratado (a), a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da



data em que estas forem cumpridas;

7.4 Não Será aceito a prestação parcial dos serviços constantes da Autorização de Fornecimento.

8-OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

8.1. Constituem obrigações do(a) Contratado(a):

a) Fornecer o(s) produto(s) e prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta;

a) Respeitar o prazo de entrega fixado pelo Contratante;

b) Comunicar ao Consórcio Público **CIMBASP** e ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

c) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, secutários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessário, à execução do contrato, bem como sobre o utensílios.

d) Prestar os serviços de conformidade com a legislação ambiental, quer Federal, Estadual ou Municipal.

9-OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES:

a) Credenciar servidor(a) autorizado(a) a solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;

b) Pagar no vencimento as faturas apresentadas, pelo(a) Contratado(a), correspondente aos serviços, sendo que o preço será o do constante da proposta e anexos.

c) Notificar o(a) Contratado(a), fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

10-DAS PENALIDADES.

10.1- Caberá multa de :

a) 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) produto (s) / serviço (s);

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.

c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a consequente rescisão unilateral do instrumento contratual;



d)30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

10.2.A (s) multa (s) prevista (s) será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11- DA REVISÃO DOS PREÇOS.

11.1. reajuste ou supressão dos preços apresentados poderá ocorrer mediante o cumprimento dos requisitos legais mencionados na legislação pertinente.

11.2.Dentro do prazo de validade do contrato, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do (a) Contratado (a), devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

11.3.Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto e serviço ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias .

11.4.É vedado a paralização dos serviços e do fornecimento de materiais necessários a sua execução, como também seu interropimento sendo o contratado obrigado a continuar o mesmo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão e de realinhamento de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

12- RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO.

12.1.A presente ata poderá ser rescindida e cancelada por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do(a) ata, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº



8.666/93;

12.3.A penalidade de advertência será aplicada pela Autoridade Superior, com base em relatório circunstanciado do Departamento solicitante, de ofício ou mediante proposta do (a) responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

12.4.A(s) multa(s) prevista(s) será(ão) aplicada(s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.5.Na aplicação das penalidades previstas nos demais itens será facultada a defesa do (a) interessado (a) no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1.Os serviços decorrentes do objeto serão autorizadas caso a caso pelo (a) ordenador (a) de despesas da unidade administrativa descentralizada ou órgão requisitante.

13.2.Os gastos correrão à conta da (s) dotação (ões) orçamentária de cada Município.

13.3 As questões não contempladas nas cláusulas desta ata, serão regidas pelas cláusulas editalícias do Processo nº 002/2023 Pregão Eletrônico 002/2023

14- PUBLICAÇÃO.

14.1.A publicação do extrato da presente ata será providenciada pelo Consórcio Público **CIMBASP** e por cada Município consorciado que vá usufruir do objeto desta Ata de registro de Preços.

15- DO FORO.

15.1.As partes elegem o foro da Comarca de Varginha/MG MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contratado. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor, para igual distribuição e, conseqüentemente produza efeitos legais.

Varginha- MG, xxxxxxxxxxxxxxxx.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 - Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente do CIMBASP
Orgão Gerenciador

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fornecedor



ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO

Pelo presente instrumento, O Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Sapucaí-CIMBASP, com sede na Rua da Maçonaria, nº. 82, Vila Bueno, Varginha – MG, CEP 37005-640, CNPJ nº 46.125.774/004-40, neste ato pelo seu Presidente, **Nirlei Cristiani**, CPF nº 458.236.642/87, residente e domiciliado à Av. José Orlando Mendes, nº 13, Bairro Bela Vista, no Município Ilicínea-MG a, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, o **Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** na cidade de xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo prefeito, xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxx, adiante denominada **CONTRATANTE** e xxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxx**DENOMINADA CONTRATADA**, nos termos do edital convocatório do processo supra citado, conforme cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços vinculada ao processo licitatório supra citado, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 e demais legislações vigentes, firmam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. OBJETO

1.1. Este instrumento contratual oriunda da licitação compartilhada, realizada pelo consorcio CIMBASP, Pregão Eletrônico 002/2023, prestação de serviços de infraestrutura urbana, a saber: **prestação de serviços em infraestrutura urbana nos, 22 (vinte e dois), Municípios que compõem e poderão compor o Consórcio Público CIMBASP**

1.1.2 O serviços de infraestrutura urbana, deste contrato deverá ser executado no Município de xxxxxxxxxxx

1.3. Os materiais utilizados deverão ser conforme planilha orçamentaria anexa.

1.4. Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para a execução do trabalhos, inclusive impostos, taxas, BDI etc, serão suportados pela empresa contratada.



1.5. O certame foi aberto, com base no interesse público e em atendimento a solicitação dos Municípios filiados no Consórcio Público **CIMBASP**.

1.8. Este instrumento terá de **validade da data de sua assinatura até xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1– Os Valores constantes no projeto anexo, são oriundos da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório 02/2023, Pregão Eletrônico 02/2023.

2.2 Foi registrados o desconto de xxxxxxxxxxxx conforme consta nos autos do processo, supra citado, desconto que deverá ser fornecidos nos itens constantes da Planilha Orçamentaria CIMBASP, pela empresa xx

2.3.O valor total deste instrumento é de xx.

3-DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 O compromisso da prestação dos serviços será efetivado com a assinatura deste instrumento firmado entre o Fornecedor, Órgão Gerenciador e Município Contratante.

3.1.2 A Ordem de Serviço, para início dos trabalhos, será emitida pelo Município Contratante, e serão entregues ao (à) Contratado (a), obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do **Processo Licitário N° 02/2023, Pregão Eletrônico N° 02/2023**, e legislação pertinente.

3.2. O Consórcio Público **CIMBASP** enviará as vias do contrato para o Fornecedor e para o Município Contratante.

3.3.A Ordem de Serviços (OS) conterà:

3.4. As especificações, dos serviços a serem prestados conforme itens com preços registrados e a quantidade para cada item desejado pelo Departamento Requisitante;

3.5. A prestação de serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS). O (A) contratado (a) deverá prestar os serviços nos locais indicados pela Administração Municipal.

3.6.O valor unitário e total a ser pago em decorrência do serviço realizado.

3.7.Não será admitida a entrega dos serviços nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida OS(s) e cumprido seu objeto integralmente.

3.8.As aquisições decorrentes serão autorizadas caso a caso pelo órgão solicitante ou por quem o mesmo delegar;



3.9.A emissão da(s) Orden(s) de Serviço(s) será de responsabilidade do Órgão contratante.

3.10.A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Serviço será autorizada pelo Departamento Solicitante ou por quem este delegar;

3.11.Os prazos de entrega dos serviços contar-se-ão a partir do recebimento, pelo (a) CONTRATADO, da Ordem de Serviço;

4- AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO DECORREÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

XX

5-DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. A Secretaria competente para receber, conferir e autorizar o recebimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras Públicas de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5.2. O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal de nº nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.3. Será apresentado cronograma físico-financeiro pela CONTRATADA para aprovação da CONTRATANTE, os prazos deverão ser coerentes com objeto contratado.

5.4. No caso de defeitos, imperfeições, vícios ou serviços de má qualidade serão recusados mediante relatório técnico, cabendo à contratada refazê-los, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.5. Após recebimento provisório, com a devida verificação dos serviços pelo Município, será efetivado o recebimento definitivo dos trabalhos executados.

5.6. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA o setor de obras do Município reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

6 . DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços deverão ser executados nos locais indicados e dentro do prazo estipulado, com toda técnica exigida.

7.CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

7.1. será por medição mensal realizado pelo Departamento de Tesouraria do Município de



xxxxxxxxxxxxxxxx e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

7.2. Se a prestação dos serviços não for realizado conforme condições do edital de licitação e dentro das normas técnicas da área e em observância as normas legais o pagamento ficará suspenso até reparos e seu recebimento definitivo.

7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.5.- Se o objeto não for entregue conforme condições deste instrumento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo/parcelado.

7.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.8. Os serviços terão garantia de acordo com o estabelecido na Legislação Federal, a contar da data de recebimento pelo Município.

8.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão recebidos pela Unidade requisitante do Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, em local por ela indicado e expresso na Ordem de Serviço, conforme o disposto no artigo 73, inciso II da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

8.2. Caso o(s) serviço(s) apresente defeito (s) , imperfeições , irregularidade e ou especificações incorretas, a unidade recebedora o (s) deverá ser reparado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

8.3. Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do (a) contratado (a), a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

8.4 Não Será aceito a prestação parcial dos serviços constantes na Ordem de Serviço.



9- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do (a) Contratado (a):

- a) Fornecer o(s) produto(s) e prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta;
- b) Respeitar o prazo de entrega fixado pelo Contratante;
- c) Comunicar ao Consórcio Público **CIMBASP** e ao **Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- d) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, secutários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessário, à execução do contrato, bem como sobre o utensílios.
- e) Prestar os serviços de conformidade com a legislação ambiental, quer Federal, Estadual ou Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES:

- a) Indicar o departamento e servidor responsável autorizado(a) a solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;
- b) Pagar no vencimento as faturas apresentadas, pelo(a) Contratado(a), correspondente aos serviços, sendo que o preço será o do constante da proposta e anexos.
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

11. DAS PENALIDADES

11.1- Caberá multa de :

- a) 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) produto (s) / serviço (s);
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.
- c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a consequente rescisão unilateral do instrumento contratual;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.



11.2. O (A) contratado (a) fica sujeito (a) às sanções previstas no capítulo VI da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3.A (s) multa (s) prevista (s) será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

12.1. Reajuste ou supressão dos preços apresentados poderá ocorrer mediante o cumprimento dos requisitos legais mencionados na legislação pertinente.

12.2 Dentro do prazo de validade do contrato, os preços poderão ser revistos, a critério do Consórcio Público **CIMBASP**, ou por solicitação expressa do (a) Contratado (a), devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

12.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Consórcio Público **CIMBASP** adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto e serviço ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão do **CIMBASP** no prazo de 15 (quinze) dias.

12.4. É vedado a paralização dos serviços e do fornecimento de materiais necessários a sua execução, como também seu interropimento sendo o contratado obrigado a continuar o mesmo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão e de realinhamento de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

13. RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

13.1. A presente ata poderá ser rescindida e cancelada por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do (a) ata, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei



nº 8.666/93;

13.3. A penalidade de advertência será aplicada pela Autoridade Superior, com base em relatório circunstanciado do Departamento solicitante, de ofício ou mediante proposta do (a) responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

13.4. A (s) multa (s) prevista (s) será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio Público **CIMBASP**, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.5. Na aplicação das penalidades previstas nos demais itens será facultada a defesa do (a) interessado (a) no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os serviços decorrentes do objeto serão autorizadas caso a caso pelo (a) ordenador (a) de despesas da unidade administrativa descentralizada ou órgão requisitante.

14.2. Os gastos correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária :
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.3 Os temas não contemplado pelas cláusulas deste contratos serão regidas pelo instrumento convocatorio do Pregão 002/2023, Processo 002/2023 do Consorcio Publico CIMBASP, assim como a Ata oriunda do supracitado processo.

15. PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pelo ente Contratante e pelo Consórcio Público **CIMBASP**.

16. FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Varginha- MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contratado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor, para igual distribuição e, conseqüentemente produza efeitos legais.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

Varginha/MG, xxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx de xxxxxxxx.

Nirlei Cristiani

Presidente do CIMBASP -Orgão Getor

XX

CONTRATADA

XX

MUNICIPIO CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:

CPF :

Nome:



ANEXO VII- TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2023

PREGÃO ELETRONICO: 002/2023

REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

DO OBJETO:

Constitui objeto do pregão eletrônico o REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços em infraestrutura urbana nos 22 (vinte e dois) Municípios que compõem e poderão compor o Consórcio Público **CIMBASP**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

LICITAÇÃO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE TODOS OS ITENS DA PLANILHA CIMBASP (ANEXO I), QUE CONTEM PREÇOS DAS PLANILHAS REFERENCIAIS DE CUSTOS SINAPI(ABRIL/2023) E SEINFRA (JANEIRO/2023).

REFERIDA PLANILHA CONTEM DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE INFRAESTRUTURA URBANA DENTRE OUTROS.

O órgão **GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE** **não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com o interesse de cada Município filiado no Consórcio Público **CIMBASP**, através do resultado desta licitação compartilhada, que gerará a Ata de Registro de Preços.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

O serviço poderá ser solicitado pelos seguintes Municípios Consorciados: Campanha , Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Cordislândia, Illicinea, Monsenhor Paulo, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, Varginha.

Está autorizado a adesão a da Ata de Registro por qualquer um dos Municípios que compõem a Microrregião do Baixo Sapucaí, que ainda não aderiram ao CIMBASP até a data de divulgação deste edital. (Alfenas, Boa Esperança, Campo do Meio, Campos Gerais, Elói Mendes, Fama, Machado, Paraguaçu, Serrania, Três Corações, Três Pontas).

Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para a execução do trabalhos, inclusive impostos, taxas, BDI etc, serão suportados pela empresa contratada.

JUSTIFICATIVA: O certame foi aberto, com base no interesse público e em atendimento a solicitação dos Municípios filiados no Consórcio Público **CIMBASP**.

A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, conforme disposto na legislação vigente.

O Consórcio Público **CIMBASP** se reserva no direito de adquirir no todo ou parte do objeto licitado, por se tratar de licitação na Modalidade REGISTRO DE PREÇOS.

Os materiais fornecidos para execução dos serviços deverão ser de qualidade e de marca de renome nacional.

A Empresa deverá fornecer EPI s necessários a execução dos serviços a todos os seus empregados.

A Empresa deverá prestar os serviços em estrita observância a legislação ambiental.

OS PROJETOS E SUAS APROVAÇÕES, será de responsabilidade do Município Contratante e gerenciado pelo Consórcio Público **CIMBASP**.



A PLANILHA ORÇACAMENTÁRIA TEVE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS ATRAVÉS DA PLANILHA SINAPI EXPEDIDA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E PLANILHA SEINFRA EXPEDIDA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

ESTE PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA BBMNET DE SÃO PAULO.

PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: de acordo com o determinado na Legislação Federal.

PAGAMENTO DOS SERVIÇOS: Mensal por medição expedida pelo ente contatante.

A Empresa deverá comprovar, através de documentação hábil que possui o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

-Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multa

Caberá multa de :

- a) 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) produto (s) / serviço (s);
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.
- c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a conseqüente rescisão unilateral do instrumento contratual;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.
- e) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, ao Município onde o serviço for executado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

f)As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Varginha/MG, 13 de junho de 2023.

Tarcisio Valkimar Batista
Secretário CIMBASP